PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

PEDIDO VISTA
ALTAMIR

Mensagem nº 040 -GP/2019
Em, 12 de junho de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Denízio Pereira da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispões sobre a abertura de Crédito por **Remanejamento** de recursos no valor de **R$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais).

.

A abertura do Crédito acima citado se faz necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesa com Serviços de terceiros pessoa jurídica - **locação de Sistema Contábil.**

Esclarecemos, finalmente, que a cobertura desse crédito será feita através de anulação de dotação orçamentária da Ficha: **335.**

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis solicitamos sua apreciação.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

RECEBIDO
Recebemos o Presente Dect°
Em 13 / 06 / 2019
Lucimar Elias
C.M.V.N.M

Palácio 21 de julho, em 12 de junho de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Av.: Dom Pedro II, 7096 – João F. Clímaco – 76857 – 000 - Nova Mamoré - Rondônia
Telefone: (69) 3544 -2269

PROJETO DE LEI N° 040-GP /2019
De 12 de junho de 2019.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.430-GP/2018 de 12 de dezembro de 2018.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$ *65.000,00*** (sessenta e cinco mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesa com serviços de locação de Sistema Contábil.

Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.10.00	**SECRETRAIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.2440021.2066	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUTAS**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	65.000,00
	TOTAL	**65.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**SECRET. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBLICOS TRANSPORTE E TRÂNSITO**	
04.1220011.2019	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTRAN**	
3.3.90.30	Material de consumo	65.000,00
	TOTAL	**65.000,00**

Art. 3° *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente*

previstas na ***Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019).***

Palácio 21 de Julho, em 12 de junho de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal